PARECER JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 033/2026

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. REVISÃO PREVENTIVA. ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. PEÇAS ORIGINAIS. OFICINA AUTORIZADA.

RELATÓRIO

O presente processo administrativo tem por objeto a análise jurídica da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, destinada à execução de serviços de revisão preventiva de 500 horas da escavadeira hidráulica John Deere, modelo 160P, integrante da frota oficial do Município de Rio das Antas/SC. A contratação compreende a prestação de mão de obra especializada, o deslocamento técnico e o fornecimento de peças originais, em conformidade com as especificações do fabricante.

O Termo de Referência que instrui o feito fundamenta a adoção da contratação direta no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, tendo como elemento central a necessidade de preservação da garantia do equipamento, a qual condiciona a realização da manutenção à execução por oficina autorizada pela fabricante. Nesse contexto, foi indicada a empresa Veneza Equipamentos Sul, regularmente credenciada junto à montadora John Deere, apta a realizar o serviço sem comprometimento das condições de garantia.

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

O valor global estimado da contratação é de R$ 5.899,91 (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), conforme planilha de custos detalhada que integra o Termo de Referência, evidenciando a compatibilidade dos preços com o objeto pretendido.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de analisar a viabilidade jurídica da contratação direta, mediante dispensa de licitação, para a execução de serviços de manutenção preventiva correspondente à revisão de 500 horas da escavadeira hidráulica John Deere, modelo 160P, pertencente à frota do Município de Rio das Antas/SC, abrangendo mão de obra especializada, deslocamento técnico e fornecimento de peças originais, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 75, IV, alínea a) DA Lei 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto a contratação de mão de obra, deslocamento e fornecimento de peças para a revisão de 500 horas da máquina escavadeira hidráulica John Deere modelo 160p, pertencente à frota municipal, conforme as especificações, condições técnicas e exigências constantes neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Deslocamento (200km)	Serviço	01	R$ 1.080,00	R$ 1.080,00
2	Mão de obra (04horas)	Serviço	01	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
3	Elemento de filtro	Material	01	R$ 511,12	R$ 511,12
4	Elemento de filtro	Material	01	R$ 374,36	R$ 374,36
5	Filtro de óleo motor	Material	01	R$ 217,50	R$ 217,50
6	Filtro separador de combustível racor	Material	01	R$ 290,49	R$ 290,49
7	Ki de analise JOHN DEERE	Material	08	R$ 90,28	R$ 722,24
8	PLUS 50 II	Material	20	R$ 55.21	R$ 1.104,20
Total:					R$ 5.899,91

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

A questão central submetida à análise jurídica consiste em verificar a conformidade da contratação direta com o regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de dispensa de licitação para a realização de manutenção preventiva em equipamento que se encontra em período de garantia técnica do fabricante.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso IV, alínea "a", autoriza a dispensa de licitação para a aquisição de bens, componentes ou contratação de serviços destinados à manutenção de equipamentos, quando houver necessidade de padronização ou quando a contratação junto ao fabricante original ou seus representantes autorizados se mostrar indispensável à preservação da garantia. Trata-se de hipótese legal que visa resguardar o interesse público, evitando prejuízos patrimoniais decorrentes da perda de garantias técnicas e assegurando a correta manutenção dos bens públicos.

No caso concreto, o Termo de Referência demonstra que a revisão de 500 horas da escavadeira hidráulica John Deere, modelo 160P, demanda não apenas a execução de serviços de mão de obra qualificada, mas também o fornecimento de peças originais, observando-se rigorosamente os manuais técnicos e as diretrizes estabelecidas pela fabricante. **A realização do serviço por oficina não autorizada implicaria risco concreto de comprometimento da garantia do equipamento, circunstância que poderia gerar custos adicionais ao Município e prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais.**

Nesse contexto, a indicação da empresa Veneza Equipamentos Sul revela-se tecnicamente justificada, uma vez que se trata de oficina autorizada e devidamente credenciada pela montadora John Deere, apta a executar os serviços de manutenção preventiva em conformidade com os padrões exigidos, preservando integralmente as condições de garantia do equipamento.

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

O valor global estimado da contratação, fixado em R$ 5.899,91, mostra-se compatível com o objeto contratado e com os preços praticados no mercado, conforme planilha de custos que integra o Termo de Referência. Registre-se, ainda, que referido montante encontra-se significativamente abaixo do limite previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Todavia, a hipótese de dispensa adotada fundamenta-se no art. 75, inciso IV, alínea "a", norma mais específica e diretamente aplicável ao caso, por tratar da manutenção de equipamentos em período de garantia e da necessidade de contratação de fornecedor autorizado.

Cumpre destacar, por fim, que o processo encontra-se adequadamente instruído, atendendo às exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a juntada do Termo de Referência, estimativa de despesas, justificativa técnica da contratação, definição do fornecedor, bem como previsão de emissão de parecer jurídico e autorização da autoridade competente. Ademais, observa-se o atendimento ao disposto no art. 53 da referida lei, que impõe o controle prévio de legalidade por parte do órgão de assessoramento jurídico, conferindo segurança jurídica ao procedimento.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, **opina-se pela legalidade e regularidade da contratação direta**, por meio de dispensa de licitação, destinada à execução dos serviços de revisão preventiva de 500 horas da escavadeira hidráulica John Deere, modelo 160P, abrangendo mão de obra especializada, deslocamento técnico e fornecimento de peças originais, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

A motivação apresentada, consistente na necessidade de preservação da garantia do equipamento mediante a execução dos serviços por oficina autorizada pela fabricante, revela-se suficiente, adequada e juridicamente idônea para amparar a dispensa de licitação, inexistindo afronta aos princípios que regem as contratações públicas. O valor

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

estimado da contratação, fixado em R$ 5.899,91, mostra-se compatível com o objeto e em consonância com os parâmetros legais aplicáveis à espécie.

Opina-se, ainda, pela necessidade de que o procedimento administrativo seja devidamente e integralmente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, entre outros, o Termo de Referência detalhado, a justificativa de preço, a comprovação da habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa Veneza Equipamentos Sul, bem como a formal autorização da autoridade competente, assegurando-se, assim, a regularidade do processo e a necessária segurança jurídica da contratação.

Por fim, incumbe a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito do requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É o parecer.

Rio das Antas/SC, 30 de janeiro de 2026.

EDUARDO ZANCANELLI CHIESA:03306158909

Assinado de forma digital por EDUARDO ZANCANELLI CHIESA:03306158909
Dados: 2026.01.30 15:21:31 -03'00'

EDUARDO ZANCANELLI CHIESA

Assessor Jurídico

WAGNER BOSCATTO

Assessor Jurídico

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

GILBERT DA SILVA

Procurador